



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-A/2021 – Prorrogação-.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010-A/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTIMATIVA PARA 2025/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI

CONTRATADA: RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.926.523/0001-01, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, nº 23, Bairro Centro, Caridade do Piauí/PI, CEP: 64.590-000, Tel.: 89 99474-5204, E-mail: jcautoservicos16926@gmail.com. Representado pelo Sr. RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA, portador de CPF 065.569.183-93 e RG nº 3.825.301 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 010-A/2021**, oriundo do **Pregão Presencial nº 023/2020**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato, firmado entre as partes em 08/01/2021, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 08 DE JANEIRO de 2027, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade da continuidade dos serviços. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/Outros**,



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

do exercício financeiro de 2026/2027 no Elemento de Despesa **33.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 005/2026, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 08 de janeiro de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:8052619530
4

Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito

Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL LAMARCK DE
SOUSA SILVA:06556918393

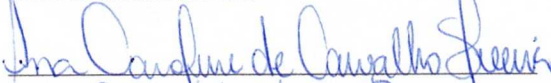
Assinado de forma digital por
RAFAEL LAMARCK DE SOUSA
SILVA:06556918393


RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob nº **16.926.523/0001-01**

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 008.041.953-08


CPF: 038.688.607-69